



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO II - EDIÇÃO nº 200

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2020

### SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....</b>	<b>2</b>
ATOS OFICIAIS.....	2
DECRETOS.....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista**

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Nazaré Paulista**

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: [www.camaranazarepaulista.sp.gov.br](http://www.camaranazarepaulista.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

### ATOS OFICIAIS

#### DECRETOS

#### 3145 - PROÍBE O COMÉRCIO DE PRODUTOS - CARNAVAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



#### DECRETO 3145/2020

(Dispõe sobre: proíbe o comercio de produtos que especifica durante os festejos carnavalescos e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **Cândido Murilo Pinheiro Ramos**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** ser o período de Carnaval tradicionalmente uma época de festejos bem ao gosto da nossa população;

**Considerando** que em Nazaré Paulista os festejos carnavalescos acontecem nas praças e vias públicas do centro da cidade;

**Considerando** a necessidade de regular o comercio de determinados produtos nos locais dos festejos carnavalescos da cidade;

**Considerando** a necessidade de proibir o comercio ambulante em determinadas ruas durante os festejos carnavalescos da cidade;

**Considerando** que o comércio de bebidas em recipientes de vidros e latas pode trazer riscos para os foliões;

**Considerando** que os produtos denominados “espuma de carnaval”, “neve de carnaval”, “espuminha de carnaval”, “neve artificial” ou qualquer outra denominação similar, apresentados em forma de aerossol, podem trazer riscos à saúde quando em contato direto com a pele, mucosas e/ou olhos;

**Considerando** que a regulação tem por objetivo promover a segurança dos foliões que se aglomeram nas praças e vias públicas do centro da cidade;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica proibido, durante os dias de carnaval de 2020, a comercialização, utilização ou o acondicionamento de qualquer tipo de bebida em recipientes de vidro (litro, garrafa ou copo) e/ou latas, devendo tais comercializações, em todo o trajeto do circuito de folia, no recinto do carnaval e na área de alimentação, serem realizadas somente por recipientes plásticos.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 2º.** Fica proibida a venda e o uso de produtos denominados “espuma de carnaval”, “neve de carnaval”, “espuminha de carnaval”, “neve artificial” ou qualquer outra denominação similar, apresentados em forma de aerossol, devido riscos à saúde quando em contato direto com a pele, mucosas e/ou olhos, no circuito e no recinto de carnaval.

**Art. 3º.** Fica proibido, durante os dias de carnaval de 2020, a utilização de aparelhos sonoros de alta potência em carros ao redor da Praça Álvaro Guião e ruas da cidade, sendo que os únicos sons permitidos são o do Palco do Evento, do Trio Elétrico do Evento e os que estiverem nos postes do Evento.

**Art. 4º.** Fica proibido durante os dias de carnaval 2020, o comércio ambulante em solo público e privado nas seguintes ruas:

Rua Marciano M. de Moraes;  
Cel. João Rodrigues dos Santos;  
Rua Padre Nicolau;  
Rua Cel. Francisco Derosa;  
Rua Prof. Francisco Rodrigues dos Santos,  
Rua Jacob Rodrigues dos Santos;  
Av. Comendador Vicente de Paula Penido;  
Rua Dirceu Veronezi,  
Pça. Álvaro Guião, **com exceção aos detentores a título oneroso destinado a instalação de ilhas de bebidas.**  
Rua João Pinheiro Mariano;  
Trav. Maria Carolina de Jesus;  
Rua Laudelino Bicudo;  
Cel. Benedito Bueno;  
Rua Antonio Buava;  
Rua Joaquim Francisco de Assis,  
Pça. Nossa Senhora de Nazaré;

---

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Rua João de Passos, somente no trecho entre as Ruas Cel. João Rodrigues dos Santos e Maria Tereza da Conceição. Nos demais locais, ao longo da rua, somente em solo particular e com AVCB; No Recinto de Exposições;

**Art. 5º.** A fiscalização ficará a cargo do setor de fiscalização da Prefeitura e agentes de apoio privado, com o auxílio da Polícia Militar.


**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 02 de janeiro de 2020.



**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Marliuci Marques Mendes  
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: 5JZSG705NJ



## 3146 - CRIA E COMPÕE A COMISSÃO FISCALIZADORA CARNAVAL 2020



### PREFEITURA MUNICIPAL DE **NAZARÉ PAULISTA** ESTADO DE SÃO PAULO



#### DECRETO 3146/2020

(Dispõe sobre: Cria e compõe a Comissão Fiscalizadora do Carnaval de 2020 na forma que especifica e dá outras providências.)

**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** A Comissão Fiscalizadora do Carnaval para o exercício de 2020, incumbida da fiscalização da festa popular no Município, é criada neste ato, sendo composta na seguinte conformidade:

**I. Coordenador:** Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
– Roberto Costa e Silva Gargiulo.

#### **II. Membros:**

**a. Indicados pela Diretoria Desenvolvimento Econômico e Turismo:**

1. Roberto Costa e Silva Gargiulo

**b. Indicados pela Diretoria de Saúde;**

1. Estéfano Thomaz Pinheiro
2. Mariza Pinheiro
3. Aline Pinheiro Gomes;
4. Sharley Wilson da Silva;
4. Samuel Gomes Lima;
5. Arnaldo Pires Branco Valle;
6. Maria Fernanda Ramos M. Terra;
7. Rafaela Bueno de Souza.

**c. Indicados pela Diretoria de Meio Ambiente:**

1. José Ricardo Ramos;

**d. Indicado pela Diretoria de Esporte:**

1. Paulo César de Moraes

**e. Indicados pelo Departamento de Fiscalização;**

1. Bruna Ester da Fonseca;
2. Avelino Benedito Ramos Neto;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO




**Art. 2º.** Consideram-se empossados os membros com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 02 de janeiro de 2020.

  
**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal  
  
Mariuci Marques Mendes  
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: 556IT8B3JX



## 3147 - DISCIPLINA O TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS - CARNAVAL



### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



#### DECRETO 3147/2020

(Dispõe sobre: “disciplina e restringe o trânsito e estacionamento de veículos em vias que específica e dá outras providências”)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **Cândido Murilo Pinheiro Ramos**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que em Nazaré Paulista os festejos carnavalescos acontecem nas vias públicas do centro da cidade;

**Considerando** que as vias públicas do centro da cidade são bastante estreitas e o número de foliões que participam dos festejos carnavalescos tem aumentado a cada ano;

**Considerando** que é dever do Poder Público zelar pela segurança dos foliões durante os festejos carnavalescos 2020;

**Considerando** a necessidade de restringir o trânsito e estacionamento de veículos em algumas ruas do centro da cidade;

**Considerando** a faculdade atribuída pela Lei Orgânica do Município de Nazaré Paulista, em seu art.65, inciso XXVIII, combinado com o devido interesse público,

#### DECRETA

**Art. 1.º** - Fica, em razão dos festejos carnavalescos de 2020, restringido o trânsito e passarão a ter mão única de direção e estacionamento somente do lado direito das seguintes ruas entre os dias 21 a 25 de fevereiro de 2020.

A – Iniciando na Rotatória da Polícia Militar, Rua Cel. Benedito Bueno em toda a sua extensão desde a Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo até a Rua Maria Tereza da Conceição;

B – Rua Maria Tereza da Conceição desde a Rua Cel. Benedito Bueno até sua confrontação com a Rua João de Passos;

C – Rua João de Passos em toda a sua extensão, desde a Rua Maria Tereza da Conceição até a Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo, finalizando na rotatória do Recinto de Exposições.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 2.º** - Fica determinado o acesso restrito e estacionamento proibido nas seguintes ruas:

- A – Joaquim Francisco de Assis
- B – Rua Cel João Rodrigues dos Santos;
- C – Av. Comendador Vicente de Paula Penido;

Dias e horários de bloqueio ao acesso a região central da cidade	
Dia 21 (sexta-feira)	20h00 às 01h00
Dia 22 (sábado)	18h00 às 01h00
Dia 23 (domingo)	11h00 às 01h00
Dia 24 (segunda-feira)	14h00 às 01h00
Dia 25 (terça-feira)	17h00 às 01h00

Fica determinado o acesso restrito e estacionamento proibido as seguintes;

- A – Rua Cel. Francisco Derosa;
- B - Rua Padre Nicolau, desde a Rua Cel. Francisco Derosa até a Rua Joaquim Francisco de Assis.
- C – Rua Joaquim Francisco de Assis

Nos horários conforme tabela abaixo:

Dias e horários de bloqueio ao acesso a região central da cidade	
Dia 21 (sexta-feira)	20h00 às 01h00
Dia 22 (sábado)	18h00 às 01h00
Dia 23 (domingo)	11h00 às 01h00
Dia 24 (segunda-feira)	18h00 às 01h00
Dia 25 (terça-feira)	17h00 às 01h00

**Art. 3.º** A divulgação da restrição do trânsito e de estacionamento de veículos nas vias públicas constantes do art. 1.º deverá ser realizada por faixa e cartazes, além de publicação no site da Prefeitura Municipal.

**Art. 4.º** A fiscalização ficará a cargo do setor de fiscalização da Prefeitura, com apoio e auxílio da Polícia Militar.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO




**Art. 5.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 02 de janeiro de 2020.



**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Marluce Marques Mendes  
Assessora de Assuntos Legislativos

---

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: V8K734EM05



## 3148 - DESIGNA MUDANÇA FEIRA LIVRE - CARNAVAL



### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



#### DECRETO N.º 3148/2020

(Dispõe sobre: designa em caráter excepcional mudança do local da feira livre em data que especifica)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Cândido Murilo Pinheiro Ramos no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a realização do Carnaval 2020;

**Considerando** que no dia 20 de fevereiro teremos barracas do carnaval armadas na Rua Comendador Vicente de Paula Penido, onde se realiza a feira livre.

**Considerando** que no dia 27 de fevereiro será a retirada da estrutura do Carnaval.

**Considerando** o relevante interesse público e a grande participação popular no carnaval.

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Designar em caráter excepcional o local para realização da Feira Livre no dia 20/02 e 27/02, que passa a ser as ruas Maria Tereza da Conceição, entre a rua João de Passos até a Av. Comendador Vicente de Paula Penido e a rua Professor Francisco Rodrigues dos Santos em toda sua extensão.

**Art. 2.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 02 de janeiro de 2020.

  
Cândido Murilo Pinheiro Ramos  
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Marlucci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: 9AN7KW4SV0